



TERMO DE REFERÊNCIA N° 001 /2026 – GECOMP/DAF/COSAMA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **licenças de uso (assinatura anual)** de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada a subsidiar a formação de preços referenciais nos processos de contratação da COSAMA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SANKHYA	UN	QTD.	VL UN	VL TT
1	Software para Cotação de Preços: Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas, de acordo com demais especificações do Termo de Referência.	3651	UN	2	R\$ 12.300,00	R\$ 24.600,00
Valor Total: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)						

1.3. O código SANKHYA informado refere-se ao cadastro interno do sistema ERP da COSAMA, sendo utilizado exclusivamente para fins de controle, classificação contábil e operacional da despesa, não possuindo relação com a padronização do objeto no mercado.

1.4. A solução a ser contratada deverá consistir em **plataforma digital especializada na pesquisa, análise e formação de preços públicos**, acessível via web, com disponibilização de 02 (duas) licenças de acesso simultâneo, indispensáveis à execução paralela das atividades da Gerência de Compras – GECOMP.

1.5. BASE DE DADOS E ABRANGÊNCIA





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

A ferramenta deverá disponibilizar base de dados atualizada diariamente, contendo no mínimo, dados provenientes de:

- a) contratações públicas homologadas e adjudicadas; sistemas oficiais de compras governamentais;
- b) atas de registro de preços;
- c) dispensas e inexigibilidades;
- d) notas fiscais e preços praticados no mercado;
- e) histórico de preços de, no mínimo, **10 (dez) anos**;
- f) ampla base de dados, com múltiplas fontes públicas e privadas, garantindo diversidade e confiabilidade das informações;
- g) integração com tabelas referenciais, tais como: SINAPI, SICRO, CEASA, CONAB, CMED e outras correlatas.

1.6. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

1.6.1. A solução deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Pesquisa e filtragem avançada
- b) Identificação de preços homologados e válidos para composição de referência.
- c) Pesquisa textual por descrição do objeto;

Filtros por:

- d) CATMAT/CATSER;
- e) órgão, UASG e região;
- f) período;
- g) fornecedores;
- h) quantidade e unidade de fornecimento;

1.6.2. Tratamento e análise de dados:

- a) Cálculo automático de valores (unitário e global);
- b) Aplicação de índices de atualização monetária;
- c) Formação de cesta de preços;
- d) Sugestão de preços referenciais com base estatística;
- e) Identificação de inconsistências metodológicas conforme normativos vigentes.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1.6.3. Relatórios e rastreabilidade:

- a) Geração de relatórios completos contendo: identificação das fontes, memória de cálculo, metodologia aplicada, links para documentos originais;
- b) Relatórios com: gráficos estatísticos, curva ABC, mapa comparativo de preços;
- c) Possibilidade de exportação em formatos editáveis (PDF e planilhas);
- d) Registro e armazenamento de todas as pesquisas realizadas (rastreabilidade).

1.6.4. Recursos adicionais:

- a) Importação de planilhas com múltiplos itens;
- b) Módulo de apoio à elaboração de Termo de Referência e ETP;
- c) Consulta a penalidades e regularidade de fornecedores;
- d) Consulta a atas de registro de preços (ARP) e intenções de registro de preços (IRP).

1.7. ACESSO E USABILIDADE

- a) Acesso via navegador web (sem necessidade de instalação);
- b) Compatibilidade com sistemas operacionais (Windows, Linux, MacOS, Android e iOS);
- c) Controle de acesso por login e senha individual;
- d) Restrição de acesso por CNPJ da contratante;
- e) Proibição de compartilhamento externo de credenciais;
- f) Possibilidade de gestão interna de usuários.

1.8. SUPORTE E CAPACITAÇÃO

A contratada deverá garantir:

- a) Suporte técnico contínuo, por: e-mail, telefone, chat ou plataforma equivalente;
- b) Atendimento em horário comercial;
- c) Treinamento ilimitado aos usuários indicados pela COSAMA;
- d) Disponibilização de: manuais, vídeos, capacitação contínua;
- e) Acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual.

1.9. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

E-mail: compras@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 3085-0757
Rua General Miranda Reis, 20.
Bairro Adrianópolis – Conj. Celetramazon



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7AD5.7C8F.2861.BAEE/85BE6BEF>
Código verificador: **7AD5.7C8F.2861.BAEE** CRC: **85BE6BEF**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- a) Disponibilidade mínima da plataforma: 99% (noventa e nove por cento);
- b) Tempo de resposta para suporte técnico: até 24 horas úteis;
- c) Atualização contínua da base de dados.

1.10. Os serviços aqui solicitados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.11. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma continuada, sendo iniciados a partir da data de assinatura do contrato, e de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

1.12. A prestação dos serviços contratados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a COSAMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A pesquisa de preços constitui etapa essencial à adequada instrução dos processos de contratação, configurando-se como instrumento de governança, controle e mitigação de riscos, especialmente no que se refere à prevenção de sobrepreço e à verificação da exequibilidade das propostas, em consonância com o disposto no art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e orientações dos órgãos de controle.

2.2 No âmbito da Administração Pública, a realização da pesquisa de preços demanda a utilização de múltiplas fontes, tais como contratações similares, bases públicas de dados, consultas a fornecedores e registros de mercado, com vistas à obtenção de parâmetros confiáveis e juridicamente defensáveis para a formação do preço de referência.

2.3 A execução dessas atividades por meios exclusivamente manuais apresenta limitações operacionais relevantes, notadamente quanto ao elevado tempo de processamento, à dificuldade de rastreabilidade das informações, ao risco de inconsistências metodológicas e ao aumento do custo administrativo dos processos.

2.4 Nesse contexto, a adoção de solução tecnológica especializada mostra-se medida necessária para padronização dos procedimentos de pesquisa de preços, aumento da confiabilidade dos dados, ganho de eficiência operacional e aderência às melhores





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

práticas de governança nas contratações públicas.

2.5 No âmbito da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, as atividades de pesquisa de preços encontram-se centralizadas na Gerência de Compras – GECOMP, unidade responsável pela condução simultânea de múltiplos processos de contratação, o que intensifica a demanda operacional e evidencia a necessidade de ferramentas que permitam maior celeridade e padronização.

2.6 Atualmente, a COSAMA dispõe do contrato nº 017/2021 – PROC, com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** vigente por meio do quarto termo aditivo, cujo objeto contempla o fornecimento de ferramenta tecnológica de pesquisa de preços, limitado, entretanto, a apenas 01 (uma) licença de acesso.

2.7 No cenário operacional vigente, a ferramenta e suas funcionalidades atendem satisfatoriamente auxiliando e agilizando todas as etapas do levantamento de preços, porém, um único acesso simultâneo mostra-se incompatível com a demanda da GECOMP, considerando que as atividades de pesquisa de preços são executadas de forma concomitante por múltiplos analistas, o que tem gerado restrições de acesso à ferramenta, ocasionando gargalos operacionais, aumento do tempo de tramitação processual, ociosidade da equipe, retrabalho e impacto direto na eficiência administrativa, inclusive com necessidade eventual de horas extraordinárias para cumprimento de prazos.

2.8 Registra-se que, em rotinas ordinárias, uma única pesquisa de preços pode envolver mais de 50 (cinquenta) itens, com a exigência mínima de 03 (três) cotações por item, resultando na análise de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) registros de preços por processo, o que demanda utilização contínua da ferramenta e inviabiliza o compartilhamento eficiente de um único acesso.

2.9 Destaca-se, ainda, que não há viabilidade de ampliação do quantitativo de acessos por meio de termo aditivo ao contrato vigente, uma vez que a inclusão de nova licença implicaria acréscimo substancial do valor global contratado, com potencial extrapolação dos limites legais aplicáveis às alterações contratuais, nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, o que impõe a necessidade de nova contratação autônoma.





2.10 Nesse contexto, a disponibilização de 02 (duas) licenças de acesso simultâneo mostra-se necessária para viabilizar a execução paralela das atividades de pesquisa de preços, reduzir o tempo de instrução dos processos administrativos, mitigar riscos operacionais e assegurar maior eficiência na atuação da GECOMP.

2.11 Ademais, a ferramenta apresenta aplicabilidade transversal nas diversas fases da contratação pública, contribuindo para a pesquisa e formação de preços, especificação de objetos, elaboração de instrumentos técnicos, análise de propostas e verificação de regularidade de fornecedores.

2.12 Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida como medida indispensável ao aprimoramento da eficiência administrativa, à mitigação de riscos e ao fortalecimento da governança nas contratações no âmbito da COSAMA.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza predominantemente intelectual, executado por meio de solução tecnológica em ambiente web (Software como Serviço – SaaS), voltada à pesquisa, análise e formação de preços praticados pela Administração Pública.

3.2 Trata-se de serviço contínuo, cuja execução se dá mediante disponibilização de acesso à plataforma digital, com funcionalidades específicas de tratamento, consolidação e análise de dados, indispensáveis ao suporte das atividades de instrução processual da COSAMA.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 DA ANÁLISE DO CENÁRIO DE MERCADO E DA COMPETIÇÃO

4.1.1. A definição da modalidade de contratação deve considerar as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e os elementos constantes na instrução processual, especialmente quanto à viabilidade de competição.

4.1.2. No caso em análise, a solução pretendida consiste em ferramenta tecnológica especializada, estruturada com base em metodologia própria, base de dados





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

consolidada e funcionalidades voltadas à pesquisa, análise e formação de preços no âmbito da Administração Pública.

4.1.3. Conforme documentação acostada aos autos, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a desenvolvedora e detentora dos direitos de uso, distribuição e exploração da solução, não havendo indicação de representantes comerciais ou distribuidores autorizados.

4.1.4. Os atestados de exclusividade apresentados, emitidos por entidades idôneas, demonstram que a referida empresa figura como única fornecedora da solução em território nacional, não se identificando outros agentes econômicos aptos a disponibilizar a mesma ferramenta nas condições ora analisadas.

4.1.5. Ressalta-se que a exclusividade verificada não se restringe à comercialização, abrangendo também a estrutura tecnológica, a base informacional, a metodologia de tratamento dos dados e os mecanismos de atualização da solução.

4.2 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA DIFERENCIAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.2.1. A solução pretendida apresenta características técnicas específicas, destacando-se a integração de múltiplas bases de dados públicas e privadas, a aplicação de metodologias estatísticas automatizadas, a rastreabilidade das informações e a aderência às orientações dos órgãos de controle.

4.2.2. A base de dados utilizada é estruturada ao longo de anos, com processos contínuos de curadoria, padronização e consolidação, conferindo elevado grau de confiabilidade e consistência às informações disponibilizadas.

4.2.3. Registra-se que, embora existam soluções com finalidades semelhantes no mercado, não se identificou, de forma comprovada, ferramenta que reúna, de maneira concomitante, o mesmo nível de abrangência, funcionalidades, metodologia e rastreabilidade exigidos por esta Administração.

4.3. DA ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

4.3.1. A solução ofertada mostra-se aderente às necessidades da COSAMA, especialmente quanto à padronização dos procedimentos de pesquisa de preços, à





confiabilidade das informações e ao incremento da eficiência operacional da Gerência de Compras – GECOMP.

4.3.2. A eventual adoção de solução diversa, ainda que com funcionalidades similares, pode implicar riscos à continuidade metodológica, à rastreabilidade das informações e à qualidade dos dados utilizados na formação dos preços referenciais.

4.4. DA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE E DA REFERÊNCIA DE PREÇOS

4.4.1. A vantajosidade da contratação evidencia-se não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob a perspectiva da eficiência administrativa, da mitigação de riscos e da conformidade com os normativos aplicáveis.

4.4.2. A utilização da ferramenta proporciona ganho de escala, redução de custos indiretos relacionados ao tempo de execução das atividades, diminuição de retrabalho e maior segurança jurídica nos processos de contratação.

4.4.3. A proposta comercial apresentada contempla o fornecimento de 02 (duas) licenças anuais pelo valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), valor este compatível com os praticados em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

4.4.4. A compatibilidade do preço com o mercado foi demonstrada por meio de documentação comprobatória, incluindo notas fiscais e contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas, inclusive no âmbito estadual, evidenciando aderência aos parâmetros praticados e afastando indícios de sobrepreço.

4.5. DA DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.5.1. A análise conjunta dos elementos constantes nos autos permite verificar que a contratação pode ser compreendida sob diferentes perspectivas jurídicas, a depender do enfoque adotado quanto à caracterização da competição no mercado.

4.5.2. Sob o enfoque da inviabilidade de competição, a exclusividade da solução, aliada às suas características técnicas e à singularidade de sua base de dados, pode fundamentar a adoção de contratação direta.

4.5.3. Por outro lado, considerando a existência de soluções tecnológicas com





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

funcionalidades correlatas, ainda que não integralmente equivalentes, admite-se, em análise ampliada, o enquadramento da contratação também sob a ótica da dispensa de licitação, especialmente quando demonstrada a compatibilidade de preços e a vantajosidade da solução escolhida.

4.5.4. Dessa forma, a modelagem da contratação encontra respaldo tanto na análise da inviabilidade de competição quanto na verificação da aderência aos preços de mercado, cabendo à autoridade competente a definição da modalidade mais adequada ao caso concreto, com base na avaliação final dos elementos constantes do processo.

4.6. DA NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Registra-se a inviabilidade de ampliação do contrato nº 017/2021 – PROC por meio de termo aditivo, tendo em vista que a inclusão de novas licenças implicaria acréscimo relevante do valor global contratado, com potencial extrapolação dos limites legais aplicáveis às alterações contratuais.

4.6.2. Nesse contexto, a ampliação do quantitativo de acessos demanda a realização de nova contratação, como medida necessária para assegurar a regularidade do processo e o adequado atendimento da demanda administrativa.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

5.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.

5.2. O custo estimado da contratação foi aferido com base na proposta comercial apresentada pela empresa contratada, devidamente acompanhada de documentação comprobatória de preços praticados junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de notas fiscais de contratações similares, em consonância com o disposto no art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e orientações dos órgãos de controle quanto à demonstração de compatibilidade de preços em hipóteses de inexigibilidade.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 5.3.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido à Contratada por meio da Ordem de Execução de Serviço – OES.
- 5.4.** Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.
- 5.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 5.7.** Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** O valor previsto no item 5.1 será pago pela COSAMA **em uma única parcela**, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
- 6.2** Os pagamentos referentes às notas fiscais/faturas com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, ou próximo dia útil.
- 6.3** O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.
- 6.4** A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do atesto da execução do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 6.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.6 O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

6.7 A Contratada deverá submeter a nota fiscal/fatura a endereço de e-mail (compras@cosama.am.gov.br), bem como por meio de protocolo virtual, conforme orientações a serem fornecidas pela COSAMA.

6.8 A COSAMA poderá, nos termos de sua política interna de pagamentos, solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, quando o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

6.9 O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.10 A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

6.11 Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 6.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

7. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A liberação dos acessos deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato ou do envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, o que ocorrer primeiro, através do e-mail compras@cosama.am.gov.br.

7.2. A execução do serviço se dará durante o prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviço, o que ocorrer primeiro.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **Contratada** obriga-se a:

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

E-mail: compras@cosama.am.gov.br
Fone: (92) 3085-0757
Rua General Miranda Reis, 20.
Bairro Adrianópolis – Conj. Celetramazon
CEP: 69077-000 – Manaus – AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7AD5.7C8F.2861.BAEE/85BE6BEF>
Código verificador: **7AD5.7C8F.2861.BAEE** CRC: **85BE6BEF**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- a) Disponibilizar à Contratante o acesso à plataforma digital de pesquisa de preços, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observando os níveis de serviço (SLA) definidos;
- c) Manter a base de dados permanentemente atualizada, com informações provenientes de fontes confiáveis e diversificadas, garantindo a consistência e fidedignidade dos dados;
- d) Prestar suporte técnico contínuo aos usuários da Contratante, por meio de canais adequados (e-mail, telefone, chat ou equivalente), em horário comercial, observados os prazos estabelecidos;
- e) Disponibilizar treinamento inicial e continuado aos usuários indicados pela Contratante, incluindo materiais de apoio, manuais e conteúdos atualizados, sem custos adicionais;
- f) Promover atualizações, melhorias e novas versões da ferramenta durante a vigência contratual, sem ônus adicional;
- g) Garantir a segurança da informação, mediante a adoção de mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, vazamento ou perda de dados;
- h) Assegurar a rastreabilidade das pesquisas realizadas, permitindo a identificação das fontes, metodologias e parâmetros utilizados;
- i) Corrigir falhas técnicas ou inconsistências identificadas na solução, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior, quando se tratar de falhas críticas;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação do serviço, desde que comprovada sua responsabilidade;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante autorização formal da Contratante;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;
- n) Disponibilizar funcionalidades e relatórios necessários à adequada instrução dos processos administrativos de contratação;
- o) Garantir a disponibilização das licenças conforme o quantitativo contratado e as condições de acesso simultâneo;
- p) Observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

A **COSAMA** obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias para o adequado acesso e utilização da plataforma pelos usuários designados;
- b) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades na execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos;
- f) Utilizar a solução exclusivamente para fins institucionais, vedado o compartilhamento indevido de acessos;
- g) Zelar pela guarda e uso adequado das credenciais de acesso;
- h) Comunicar à Contratada eventuais falhas técnicas ou dificuldades operacionais;
- i) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação da conformidade contratual;
- j) Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, subsidiando a fiscalização e a gestão do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços contratados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** Lucas Alves Pinheiro Rezende, CPF 006.705.772-19, matrícula 5586.
- **Fiscal:** Dyogo Araújo Franco, CPF 007.095.202-71, matrícula 5987.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Verificar a disponibilização e ativação dos acessos à plataforma, conforme quantitativo e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade da plataforma, desempenho e estabilidade do sistema;
- c) Monitorar o funcionamento regular da solução, avaliando eventuais indisponibilidades, falhas técnicas ou degradação de desempenho;
- d) Registrar e acompanhar ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, interrupções e solicitações de suporte técnico;
- e) Avaliar a qualidade e tempestividade do atendimento prestado pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de resposta e solução de demandas;
- f) Verificar a atualização da base de dados, bem como a consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pela ferramenta;
- g) Acompanhar a realização de treinamentos e a disponibilização de materiais de apoio aos usuários, conforme previsto contratualmente;
- h) Validar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais;





- j) Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais falhas ou inconformidades, fixando prazo para sua regularização;
- k) Propor a aplicação de penalidades, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- l) Manter registro sistemático das atividades de fiscalização, de modo a subsidiar a gestão contratual e eventuais auditorias;
- m) Manifestar-se formalmente em processos relacionados à execução contratual, inclusive quanto a prorrogações, reajustes e demais alterações;
- n) Recomendar a adoção de medidas corretivas ou preventivas visando à melhoria contínua da execução dos serviços;
- o) Avaliar o uso efetivo das licenças, verificando a aderência à finalidade contratual e a necessidade de manutenção da solução.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

11.3. Independentemente da sanção, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Manaus/AM, 30 de março de 2026.

SOLICITANTE	APROVADOR
<p><u>*Assinatura digital</u></p> <p><u>Lucas Alves Pinheiro Rezende</u> Gerência de Compras - GECOMP</p>	<p><u>*Assinatura digital</u></p> <p><u>CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA</u> Diretoria Administrativa e Financeira - DAF</p>

